

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 080/2026

Data: 04/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6684/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 146/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.900,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



04/02/2026 14:24:05





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 94/2026

Palmeira/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.900,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 09:59:46 -03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.900,00 (cinco mil novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
16.001.04.127.0046.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento
899 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$5.900,00

Total: R\$5.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$5.900,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562
0652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03
10:56:37 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

Valor necessário visando a adequação do orçamento da Secretaria para a aquisição de veículos com recursos do Governo do Paraná. Tendo em vista a necessidade de renovação da frota da Secretaria, pois os veículos existentes são antigos e apresentam vários problemas constantemente, gerando gastos com manutenção. A aquisição de veículos novos gerará também uma economia com oficinas e com abastecimento, pois os novos veículos tendem a ser mais econômicos.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 10:56:51
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal